



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**

**DECRETO Nº 021 de 08 de ABRIL de 2020.**

Altera o Decreto nº 12, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no município da Vitória de Santo Antão, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos, e para tanto os processos licitatórios deverão prosseguir;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O parágrafo quarto, do artigo 4º do Decreto municipal nº 012/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º ....

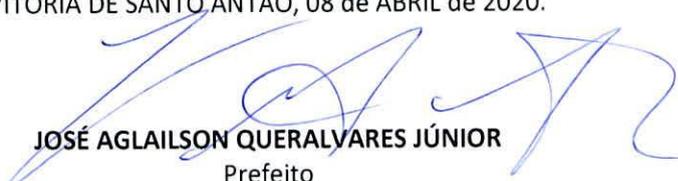
§4º - A sede da Prefeitura terá apenas o funcionamento interno, sem atendimento ao público;

- a) A regra do parágrafo quarto não se aplica às pessoas que irão participar dos processos licitatórios, limitada à entrada de um representante por empresa participante;
- b) As pessoas participantes do processo licitatório deverão seguir as orientações dos servidores da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, atentando para o distanciamento mínimo entre as pessoas e evitar aglomerações;

....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 08 de ABRIL de 2020.

  
**JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR**  
Prefeito